



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº 98/2024
(Art. 12, Inciso VII, Lei Federal nº 14.133/2021)
Licitações e Contratações Diretas

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo

Responsável pela solicitação: Cristiane de Mello

1. DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços de transporte Aquaviário por meio de balsa, para a realização da travessia entre a sede do Município e o distrito de Saltinho, em razão da queda da ponte sobre o Rio da Várzea que liga a sede do Município com o distrito de Saltinho, destruída pela enchente ocorrida no mês de maio de 2024, impedindo o livre trânsito entre os pontos, relevante para a circulação de pessoas, veículos e da produção agropecuária e agroindustrial, com o intuito de não ocasionar a descontinuidade do serviço público. A empresa contratada deverá disponibilizar a travessia de balsa no horário da 04h00min da manhã às 24h00min da noite, durante sete dias por semana e ainda, manter atendimento de plantão para situações de travessia de emergência, das 24h00min da noite às 04h00min da manhã.

2. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

- Baixa
 Média
 Alta
 Altíssima

Justificativa: Necessidade de manutenção das ligações entre os diversos pontos do Município, em especial em relação à sede com o distrito de Saltinho.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- Serviço não continuado
 Serviço comum
 Serviço de engenharia
 Serviço especial de engenharia
 Obra
 Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
 Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
 Material de Consumo
 Material Permanente/Equipamento

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO

- LICITAÇÃO DISPENSA INEXIGIBILIDADE ADESÃO À ARP DE OUTRO ÓRGÃO

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A justificativa legal encontra guarida nos Decretos Estaduais nºs 57.596, de 1º de maio de 2024, e no Decreto nº 57.600, de 4 de maio de 2024, alterado pelo Decreto nº 57.646, de 30 de maio de 2024, que declararam estado de calamidade pública no território do Estado, cujo período restou ampliado pelo





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Decreto nº 57.905, de 11 de dezembro de 2024, bem como pela Medida Provisória Federal 1.224, convertida em lei federal, que estabeleceu medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento de impactos decorrentes de estado de calamidade pública.

O procedimento previsto na legislação busca simplificar os atos de contratações públicas dos órgãos e entidades das Administrações Públicas e dos Municípios, destinados ao enfrentamento de impactos decorrentes de estado de calamidade pública, garantindo segurança jurídica aos gestores e agilidade nos processos de contratação, observadas a ocorrência de 4 condições simultâneas:

a) ocorrência do estado de calamidade pública;

b) necessidade de pronto atendimento da situação de calamidade;

c) risco iminente e gravoso à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares; e

d) limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de calamidade.

- As chuvas intensas que atingiram o Município, entre os dias 24 de abril e 5 de maio de 2024, causaram danos e alagamentos em diversas áreas do Município, gerando a necessidade de decretação do estado de emergência/calamidade.

- A necessidade de manutenção das ligações entre os diversos pontos do Município, em especial em relação à sede com o distrito de Saltinho.

- A ponte ligando a sede do Município com o distrito de Saltinho foi destruída pela enchente, impedindo o livre trânsito entre os pontos.

- O distrito de Saltinho é uma comunidade populosa, com cerca de 1.400 moradores.

- O referido distrito se localizam serviços essenciais de educação, através das Escolas de Ensino Básico anta Bárbara e Cristiano Ramos, com aproximadamente 200 alunos em ambas as escolas.

- O distrito abriga uma Unidade Sanitária que atende a população local e micro regional, necessitando de ligação com as demais áreas do entorno.

- Restou instalado por um empresa privada, serviço de travessia com balsa para minimizar os problemas de deslocamento da comunidade e de funcionamento dos serviços essenciais de saúde e educação.

- A operação de balsa vem funcionando desde os primeiros meses após a queda da ponte de ligação com o distrito de Saltinho, nos termos preconizados pela situação de emergência.

- A operação está devidamente autorizada pela Marinha do Brasil, através dos órgãos federais responsáveis pela fiscalização e acompanhamento de tais operações pluviais.

- Tem-se a necessidade de continuação do trabalho de travessia até a realização das obras de construção da nova ponte, cujo projeto está aprovado e tem previsão de ser desenvolvido em período mínimo de 18 meses.

- O Decreto Municipal nº 4.417/2024, de 19 de novembro de 2024, que dispõe sobre situação de anormalidade na ligação da sede com o distrito de Saltinho, prevê medidas urgentes para manutenção do acesso a saúde e educação, autorizou expressamente a empresa Balsa Santa Bárbara Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 55.249.251/0001-04, a manter as operações de travessia de veículos e de pedestres, conforme liberação do referido órgão federal no tocante a todos os demais itens e exigências operacionais, com validade de 45 dias, até a realização do processo administrativo de contratação efetiva da operação, mediante inexigibilidade de licitação, em vista da expressa autorização federal.

- A necessidade de manter o desenvolvimento econômico e social da região, proteger o interesse dos usuários no que tange à qualidade e a oferta dos serviços de transporte, bem como reduzir os danos sociais e econômicos decorrentes da interrupção do tráfego decorrente da destruição da ponte.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

- O Poder Público Municipal tem a necessidade diária de deslocamentos de veículos e máquinas para atender os serviços públicos essenciais de saúde, educação e manutenção das estradas no Distrito de Saltinho.
- A manutenção dos serviços de travessia por meio de balsa, é indispensável para manter o desenvolvimento econômico e social da região, proteger o interesse dos usuários no que tange à qualidade e a oferta dos serviços de transporte, reduzir os danos sociais e econômicos, bem como reduzir custos para os cofres públicos municipais.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os principais resultados com a manutenção dos serviços de travessia do Rio da Várzea por meio de balsa entre a sede do município e o Distrito de Saltinho, é a manutenção do desenvolvimento econômico e social da região, proteger o interesse dos usuários no que tange à qualidade e a oferta dos serviços de transporte, reduzir os danos sociais e econômicos, bem como reduzir custos para os cofres públicos municipais nos deslocamentos diários necessários para a prestação dos serviços públicos essenciais de saúde, educação e manutenção das estradas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Considerando que se trata de um serviço de transporte Aquaviário por meio de balsa, colocado à disposição do usuários, não há como estimar a quantidade de travessia diária, mensal ou anual de pessoas, veículos e máquinas. Assim, as quantidades serão de acordo com a demanda de usuários em períodos diurnos e noturnos, com disponibilização de travessia no horário da 04h00min da manhã às 24h00min da noite, durante sete dias por semana e ainda, manter atendimento de plantão para situações de travessia de emergência, das 24h00min da noite às 04h00min da manhã.

Para a travessia de veículos públicos de propriedade do poder público do Município de Rodeio Bonito – RS (ex: veículos leves, minivans, vans, micro-ônibus, ônibus e caminhões), a empresa contratada deverá proporcionar um desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor cobrado para as diversas modalidades de travessia de veículos e, para a travessia de máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviárias de propriedade do poder público do Município de Rodeio Bonito – RS, não poderá haver cobrança de qualquer valor.

8. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

Considerando o fluxo de ônibus, caminhões de carga e de máquinas pesadas na travessia do rio, a balsa deverá possuir capacidade de carga de 45 toneladas ou mais. Por questões de segurança e considerando, a balsa a ser utilizado deverá permitir o embarque e desembarque dos veículos tanto pela frente como pela traseira da embarcação, evitando, assim, a necessidades de manobras em marcha ré. Não obstante, sugere-se que seja facultada a realização de vistoria ou a apresentação de declaração, emitida pelo licitante, de que tem pleno conhecimento das condições para execução do objeto.

9. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO

Prazo de Execução /Entrega: (x) imediatamente após a assinatura do contato.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

(x) **Local único:** O local da execução dos serviços é aonde os serviços de travessia de balsa estão sendo executados atualmente.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

11. DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO

Origem do Recurso

- Próprio
 Estadual
 Federal

12. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Fonte do Recurso: Diversos

Projeto/Atividade: Diversos 49

Elemento de Despesa: 3390.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Ter. Pessoa Jurídica

13. PESQUISA DE PREÇOS

As contratações públicas, sejam decorrentes de procedimento licitatório ou de contratação direta, devem ser precedidas de pesquisa de preços. A Lei nº 14.133/2021 exige a elaboração do orçamento estimado para a identificação precisa dos valores praticados no mercado para objeto similar ao pretendido pela Administração, por esses motivos:

Foi realizada pesquisa de preços pelo requisitante para atender o objeto especificado neste documento, conforme documento anexo, conforme art. 18, §1º, Inciso VI, da Lei nº 14.33/2021.

Encaminha-se para o setor de compras para realização da Pesquisa de Preços para atender o objeto especificado neste documento.

14. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

02/01/2025

15. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA DEMANDA

- Não
 Sim

16. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR

Nome: Emiromar Bortolini
Cargo: Agente Administrativo

FISCAL

Nome: Eroni Eroni Celso Stacke
Cargo: Secretário Municipal da
Administração e Planejamento

17. ANEXOS DO DFD

- Decreto Municipal nº 4.417/2024;
- Pesquisa de Preços.

18. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA – SETOR REQUISITANTE/DEMANDANTE

Submeto o presente Documento de Formalização de Demanda para avaliação.

Rodeio Bonito – RS, 23 de dezembro de 2024.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Cristiane de Mello
Responsável pela Solicitação

19. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Após criteriosa análise do objeto a ser contratado, assim como sua adequação ao interesse público municipal, cujas especificidades restaram devidamente comprovadas e cumpridas neste Documento de Formalização de Demanda, **DEFIRO** o pedido e **DETERMINO** a contratação do objeto constante neste documento termo por:
() LICITAÇÃO () DISPENSA (x) INEXIGIBILIDADE () ADESÃO À ARP DE OUTRO ÓRGÃO

Encaminhe-se este expediente à Assessoria/Procuradoria Geral do Município para fins de verificar o cumprimento dos requisitos legais deste procedimento, circunstância em que este órgão poderá realizar as recomendações e ajustes necessários para, em seguida, ser encaminhado para formalização do processo de contratação.

Atendem-se os órgãos que sucederem este expediente para a prioridade de contratação indicada neste DFD, o qual resta **HOMOLOGADO**.

Rodeio Bonito – RS, 23 de dezembro de 2024

Paulo Duarte
Prefeito Municipal